



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA – PB

RESOLUÇÃO – CMAS - N.º. 03, 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2025 PARA USO EM 2026, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 359/2013 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 06 de janeiro, Ata 01/2026

CONSIDERANDO que o plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos. Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial.

Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o art. 73, da Lei nº 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na **modalidade fundo a fundo** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; **b) emenda parlamentar;** c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a *Portaria 886*, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de *despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS*, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS) c/c a Resolução nº.: 130, de 27 de novembro de 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20 % (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte. Critério esse cumprido pela Gestão do SUAS de Cacimba de Areia, uma vez que executou mais de 80% no exercício.

CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM 50

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2024 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de n.º: 013 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2024 c/c a Resolução de n.º: 07 de 29 de maio de 2024 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde Cacimba de Areia ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 34 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 34 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 36 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2025 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2025 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2025 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2026 à 31/12/2026, conforme explanado a seguir:

Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2025 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). **RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 45.545,63 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

BLOCO/GRUPO PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGENCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - PAB/CADÚNICO	IGD-PAB FNAS	151-1 151-1	84750-X 65139-7	R\$ 7,87 R\$ 6.376,29	Aquisição de equipamento informático, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PAB, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.
PSB - PROCAD	PROCAD-IGDPBF	151-1	88673-4	R\$ 3,00	Aquisição de material permanente; pagamento de prestação de serviço pessoa jurídica; pessoa física e material de expediente destinados ao fortalecimento das ações do PROCAD, conforme Regulamentações acima.
Bloco da Gestão do SUAS	GSUAS FNAS	151-1	65152-4	R\$ 0,00	Aquisição de gênero alimentícios, apoio técnico aos conselheiros do CMAS, material de consumo destinado ao CMAS, pagamento de diárias e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para atender



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM 50

					o princípio da educação permanente da gestão do SUAS.
Bloco da Proteção Social Básica	PSB FNAS	151-1	65169-9	R\$ 17.237,29	Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipes referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo.
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	151-1	68456-2	R\$ 21.231,24	Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material de expediente, material de consumo.
SERVIÇOS – CUSTEIO GND3 - PSB	SIGTV ESTRUTURAÇÃO	151-1 151-1 151-1	86057-3 75324-6 98717-4	R\$ 5,61 R\$ 0,40 R\$ 629,66	Atender todos os ix requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – PORTARIA 886/2023	SIGTV ESTRUTURAÇÃO GND3	151-1	90959-9	R\$ 49,52	Atender todos os ix requisitos das Portaria 886-2023 do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário, bem como, o Caderno de Orientações – FAQ.
EMENDA GND4 - INVESTIMENTO	SIGTV ESTRUTURAÇÃO	151-1	86058-1	R\$ 4,75	Material Permanente de acordo com os itens selecionados no SIGTV.

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2025 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 16.974,68 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

BLOCO	AGENCIA	CONTA	SALDO	REPROGRAMAÇÃO	EQUIPAMENTO DESTINADO
Proteção Social Básica - PSB	151-1	75071-9	R\$ 191,63	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 13/2023 e 07/24 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	REDE INTEGRANTE DA PSB
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	151-1	89819-8	R\$ 16.692,79	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme	PSB
IGDGESTAO Cacimba de Areia	151-1	88884-2	R\$ 90,26	exposto na LOAS e Lei Municipal. Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 013 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2024 c/c a Resolução de nº.: 07 de 29 de maio de 2024	GESTAO

Art. 2º - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2025 são em caráter de **Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 45.545,63 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** e em caráter de **Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de 16.974,68 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2026. C efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Cacimba de Areia - PB, 20 de maio de 2026.

Arthur Magno Ferreira do Nascimento.

Presidente do CMAS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM 50

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA – CMAS – PB

ATA 001/2026

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB. LOCAL: NO CRAS.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, às 15h, no CRAS deu-se início a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cacimba de Areia - PB. Reuniram-se no CRAS, os membros conselheiros conforme presença registrada para apresentação, discursão e aprovação do **Plano de Aplicação de Recursos – Reprogramação dos saldos das contas bancárias vinculadas a gestão do SUAS do ano de 2026 para execução planejada pela gestão com o CMAS em 2026**. Sendo conduzida a presente reunião pela conselheira, membro titular e presidente do referido conselho, o Sr. Arthur Magno Ferreira do Nascimento. Iniciando os trabalhos o senhor presidente fez uso da palavra cumprimentando a todos dando votos de boas-vindas a todos os conselheiros presentes, assim como, ressaltou a importância do acompanhamento das ações dos serviços, programas e todos os assuntos vinculados à Política de Assistência Social. Ato seguinte, foi verificada a existência de quórum regimental, dando andamento à sessão foi apresentado aos membros conselheiros o Plano de Aplicação de Recursos, explicando que o mesmo tem por finalidade apresentar os saldos existentes nas contas oriundas de recursos recebidos em exercícios anteriores repassados Fundo a Fundo - Pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e pelo Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e desta forma apresentar também uma proposta de utilização dos recursos com as respectivas justificativas. Foi pontuado pela Gestão e concordado pelos Conselheiros a continuidade das ações dos serviços e programas socioassistenciais ficando os saldos para reprogramar em 2025 para uso no ano de 2026. Assim, foi explanado os **Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R\$ 45.545,63 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** e em caráter de **Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R\$ 16.974,68 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

Após ampla discussão e análise dos extratos bancários o Plano foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a ser discutido no momento, fica encerrada a reunião e para constar, eu Maria da Glória Oliveira Rodrigues, lavrei e assino a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais membros deste Conselho Municipal de Assistência Social de Cacimba de Areia, PB.

Cacimba de Areia, PB, 06 de janeiro de 2026.

Arthur Magno Ferreira do Nascimento.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 04, 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 202650490001 PROGRAMAÇÃO: 250340720260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0001, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 93 de 1996 c/c a Lei Municipal 359/2013, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária ordinária realizada no dia 20 de maio do ano corrente, em caráter presencial;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo CMAS com ata 03/2026 foi discutido sobre a aprovação da **Emenda de Comissão nº 202650490001**, requerida pelo **Parlamentar Bruno Ganem, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 250340720260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0001, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3**, com objetivo de **ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, de forma ordinária, município de Cacimba de Areia, PB;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM 50

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS” decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP6 – emendas individuais, RP7 – emendas de Bancada, RP8 – emendas de Comissão e RP 2 – recursos discricionários, e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Emenda de Comissão nº 202650490001, requerida pelo Parlamentar Bruno Ganem, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 250340720260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0001, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), CUSTEIO – GND 3, no ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimba de Areia – PB, 20 de maio de 2026.

Arthur Magno Ferreira do Nascimento
PRESIDENTE CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026 – CMDCA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cacimba de Areia - PB, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro na Lei nº. 512/2023, no art. 13, vem **CONVOCAR**, todas as entidades que desempenham programas e serviços vinculados à Política de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, assim como à Proteção Integral do referido público para participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMDCA, do município de Cacimba de Areia, no biênio 2026-2028, que ocorrerá no dia 27/05/2026, iniciando às 09:00h, no Centro de Referência de Assistência social – CRAS do município.

A - DO TRÂMITE: A partir das 09h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMDCA com a finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, conseqüentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INSCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

C- DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA para preenchimento das vagas de representatividade das 05 (cinco) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

D – DOS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 4º, VI da Lei nº. 345/2013, poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Condado – PB, representantes de entidades não governamentais ligadas à política da proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, os quais serão escolhidos na Assembleia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE

DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F – DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 05 vagas de representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, no CMDCA, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme o texto da lei no art. 6º.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse Edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação.

Cacimba de Areia, PB 20 de maio de 2026.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB QUARTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM 50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026 – CMDCA ANEXOS:

PAPEL DEVE TER O TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/ou Avenida _____, CEP _____, do município de Cacimba de Areia-PB, **vem REQUERER** a inscrição para habilitação da entidade não governamental _____, na eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, para biênio 2026-2028, Cacimba de Areia – PB.

Desta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.


Cacimba de Areia, PB ____ de _____, 2026.

ASSINATURA DO REQUERENTE

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
27/05/2026	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
27/05/2026	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA
27/05/2026	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Cacimba de Areia, PB 20 de maio de 2026.


PALLOMA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
Secretária de Assistência Social

GOVERNO MUNICIPAL
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO
CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS MOURA
VICE-PREFEITA
RUA – CAPITÃO SILVINO XAVIER, 88, CENTRO, CEP-58730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41